



Processo 74.603

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.987**

Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para reformular o valor de multa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O inciso II do § 1º. do art. 11 da Lei nº. 3.705, de 10 de abril de 1991, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 5.624, de 30 de maio de 2001; e 8.139, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. (...)*

*§ 1º. (...)*

*(...)*

*II – Limpeza de terreno/Retirada de Entulho/Capina/Retirada de Material: R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado, aplicado sobre a área total do terreno, dobrada na reincidência, atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que o substitua.” (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e dezesseis (15/03/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*